



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE  
CONSELHO FISCAL**

Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, grupo 203/204 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

**Ata da reunião do mês de junho de 2024 do Conselho Fiscal  
da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE**

**Data, Hora e Local**

27/06/2024 às 15:00h na sede da empresa, no Edifício Centro Administrativo Cidade Nova, situado à Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, grupo 203/204, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ.

**Participantes:**

Conselheiros:

Ricardo Ferraz de Lima – Presidente (matrícula: 11/173.142-1);

Regina da Cruz Ribeiro - Membro (matrícula: 11/206.822-9); e

Elizabeth Fiuza De Giovanni – Membro (matrícula: 11/271.205-7)

Demais Participantes:

Mariana Grolla de Sousa – Diretora de Administração Financeira RU/PRE/DAF (matrícula: 13/166.722-9);

Sérgio Gonzaga de Araújo – Coordenador de Finanças RU/PRE/DAF/CFI (matrícula: 69/561.271-8); e,

Gabriel dos Santos Rosa – Gerente de Contabilidade e Patrimônio RU/PRE/DAF/CFI/GCP (matrícula: 69/561.158-7)

**1) Leitura da Ata da Reunião Anterior.**

Foi feita a leitura da Ata da Reunião de maio/2024, sendo integralmente aprovada pelos participantes.

**2) Assuntos Pendentes**

2.1) Ações para sanar as fragilidades detectadas no RAG 88/2023 e 160/2022 em relação às 3 (três fragilidades não implementadas:

1ª -Integralização da correção monetária do Capital Social:



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE**  
**CONSELHO FISCAL**

Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, grupo 203/204 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

Conforme atas anteriores, aguardando edição do Decreto e andamento dos processos nº 06.501.431/2021 e nº 06.502.530/2009.

**2ª - Falta de Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal do Brasil (RFB):**

A ausência da Certidão de Regularidade Fiscal junto à RFB permanece, apesar da resposta da baixa de 59 inscrições, por extinção, conforme consulta à Procuradoria Geral da Fazenda sobre os registros não encontrados. Anteriormente, havia pendências antigas, como matrículas com informações faltantes de 2001 e 2003. Após contato com a Receita Federal, essas pendências foram resolvidas com o envio de informações e encerramento de matrículas inativas. Doze pendências de regularização mantidas, das quais três são precatórios com pagamento previsto para o final do ano.

A decisão de acionar o judiciário para obter a certidão negativa ainda está pendente, devendo insistir em consulta ao jurídico sobre essa possibilidade, principalmente em decorrência de não haver grandes impactos no fato da certidão ser positiva com efeitos de negativa, visto que não há empréstimos que possam ser impedidos por isso. Dessa forma, a expectativa é que a situação se regularize com o tempo, com a decisão das ações e a resolução da questão dos precatórios.

**3ª - Dívidas em aberto com a CEHAB e FUNPREVI:**

CEHAB – Continua pendente de solução.

**FUNPREVI**

Não houve nenhuma modificação em relação ao assunto. Consta registrado no relatório da Auditoria Geral, RAG 102/2024, de 10/06/2024, referente a auditoria na Prestação de Contas de Gestão – Exercício 2023, da Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE, o Achado 3 – Juros e Multas – Atrasos nos Pagamentos – Dívidas, a oneração financeira de juros e multas pela falta de pagamento das dívidas da empresa, que se enquadram as duas dívidas com o FUNPREVI (R\$ 200,49 milhões, em 31/12/2023).

Existe um processo, 06/501.278/1993 trata da proposta de quitação das dívidas da RIOURBE com o FUNPREVI, pela Prefeitura, considerando às obrigações da PCRJ com a empresa, relativas às ocupações de equipamentos e espaços públicos, nos terrenos da RIO-URBE.

Foi informado pelo Conselho Fiscal, que na reunião do conselho fiscal do PREVI-RIO, que é a Instituição Gestora do FUNPREVI, foi discutida a proposta de quitação dessas



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE**  
**CONSELHO FISCAL**

Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, grupo 203/204 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

dívidas da RIO-URBE com o Fundo, mediante a elaboração e assinatura de um termo de parcelamento do valor das dívidas da empresa como o FUNRPREVI, considerando como valor das parcelas, o valor médio que a Prefeitura vem realizando mensalmente como aportes financeiros ao FUNPREVI.

Este conselho entende que a proposta pode ser viabilizada considerando a assunção e quantificação pela Prefeitura das obrigações com a RIO-URBE, através de avaliação de potencias de mercado pela Superintendência Executiva de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, dos imóveis ocupados, caso não houvesse as ocupações, apurando-se o valor das obrigações da Prefeitura e registrando-se o crédito da empresa com o Município, e assim promover a elaboração e assinatura de um termo de parcelamento do valor das dívidas da empresa com o FUNPREVI (R\$ 200 milhões em 31/12/2023). O pagamento mensal irá amortizar a dívida da empresa com o Fundo e da Prefeitura com a RIO-URBE. Esse valor deixaria de ser considerado aporte financeiro, mas sim, receita orçamentária do Fundo, fato que impactaria positivamente para a Prefeitura, deduzindo do valor do montante de despesas de pessoal na apuração do limite da despesa de pessoal, apurado e demonstrado quadrimestralmente no Anexo 1 – Despesas com o Pessoal, no Relatório da Gestão Fiscal – RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Assim, este conselho recomenda que a Presidência da RIO-URBE, busque, juntamente com a Presidência do PREVI-RIO e com a Alta Administração Municipal, promover a edição de termo contratual administrativo que reconheça as referidas dívidas e créditos, e considere um parcelamento pelos valores médios mensais dos aportes financeiros feitos pela Superintendência Executiva do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda - SMPF ao FUNPREVI, fato que não irá onerar o Tesouro Municipal, mas trará benefícios na redução do percentual da apuração da despesa de pessoal da Prefeitura.

A Administração da empresa informou sobre a dificuldade de avaliação desses imóveis, citando que a Superintendência Executiva de Patrimônio da SMFP alega a dificuldade de se avaliar apenas os terrenos, já que atualmente eles se encontram com construções e ocupações.

## 2.2) Fragilidades de Auditoria não implementadas – SAFRA:

1º) Telhado do Velódromo: concluído

2º) A declaração de entrega da obra foi assinada pela SME. O plano de ação para sanar as fragilidades já foi enviado ao tribunal de contas, junto com a prestação de contas de 2023 e toda a documentação pertinente. Essa informação será apresentada na época da comprovação, seja no Safra ou em outro momento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE**  
**CONSELHO FISCAL**

Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, grupo 203/204 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

3 °) Processo de sindicância: A fragilidade mudou o foco, da entrega do inventário para a conclusão da sindicância e a baixa dos bens no patrimônio. A sindicância foi concluída com a entrega do relatório final.

### **3) Assuntos Gerais – Ordinários**

3.1 Agenda Tributária: apresentação da tabela com datas de cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias.

3.2 Análises Orçamentárias, Financeiras e Contábeis:

3.2.1) Os registros contábeis vem sendo feitos, porém devido ao fato de não ter ocorrido até o momento a migração dos saldos das contábeis em 31/12/2023 do Sistema FINCON para o SIFAFIC, os relatórios contábeis ainda não foram emitidos;

3.2.2) Os registros orçamentários vem sendo realizados, sendo destacada a dificuldade relativa aos ajustes nos registros orçamentários referentes aos pagamentos de precatórios e o controle e pagamento das despesas extraorçamentárias. Foi discutido sobre o registro das atualizações financeiras dos créditos de aluguel com a RIO-LUZ e CET-RIO, sendo recomendado por este conselho que os registros sejam feitos nos meses de competência de acordo com as cláusulas contratuais. Durante o exercício de 2024, na liquidação dos RPN's, foram efetuados registros automáticos indevidos de receitas de repasses com a contrapartida de Subvenções a Receber. Esses registros já tinham sido efetuados nos exercícios de 2023 e anteriores, pela inscrição de RPN. O Conselho Fiscal recomendou que fossem analisados e ajustados esses registros, para que a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresente o real resultado patrimonial da entidade. Concluiu-se que é essencial continuar o monitoramento e a regularização das pendências financeiras e contábeis. A implementação de ações corretivas e o acompanhamento constante das questões orçamentárias são fundamentais para garantir a saúde financeira e a conformidade fiscal da entidade.

### **4) Outros Assuntos**

4.1 Safra: As recomendações no Safra que dependiam da empresa, estão concluídas. Em relação às que dependem de outras entidades a administração da empresa vem acompanhando o andamento, e, as que dependem de decisão judicial, vem acompanhando e monitorando através de sua Assessoria Jurídica.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE  
CONSELHO FISCAL**

Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, grupo 203/204 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

**Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando a próxima marcada para o dia 29/07/2024 às 15:00 horas.

**Conselheiros:**

  
**Ricardo Ferraz de Lima**  
Membro - Presidente

  
**Regina da Cruz Ribeiro**  
Membro

  
**Elizabeth Fiuza De Giovanni**  
Membro

**Demais participantes:**

  
**Mariana Grolla de Sousa**  
Diretora de Administração e Finanças

  
**Sérgio Gonzaga de Araújo**  
Coordenador de Finanças

  
**Gabriel dos Santos Rosa**  
Gerente de Contabilidade e Patrimônio

